



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 106/2014**

Jucás - CE, 19 de Maio de 2014.

**CONCEDE REAJUSTE VENCIMENTAL AOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES NA  
LEI MUNICIPAL Nº 034/2009, QUE  
INSTITUIU O PLANO DE CARGO,  
CARREIRAS E SALÁRIOS (PCCS) DO  
MUNICÍPIO DE JUCÁS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO** saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste de 8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento) aos vencimentos base para os cargos de provimento efetivo de professor de educação básica do Município de Jucás, respectivamente encontram no início da carreira com formação correspondente ao nível médio (pedagógico) e possuidores títulos de graduação (nível superior), especialização, mestrado e doutorado, constantes na Lei Municipal nº 034/2009, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Jucás.

**Parágrafo único** - O percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo dar-se-á de forma linear aplicado aos valores de vencimentos, em todas as classes da carreira do cargo efetivo de professor de educação básica, carreira com formação correspondente ao nível médio (pedagógico) e possuidores de títulos de graduação (nível superior), especialização, mestrado e doutorado da rede municipal de ensino de Jucás.

**Art. 2º** - O reajuste vencimental dos profissionais do magistério público municipal abrangidos por esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2014, com garantia de retroatividade a esta data.

---

*Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.*

**Secretaria Municipal de Governo**

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua Coronel Raimundo Gomes 176 - Centro - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

---

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE**, aos 19 de Maio de 2014.

**RAIMUNDO LUNA NETO**  
Prefeito Municipal